



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº ~~109~~ 2009-MP/PA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO EXTERNO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA FONMART TECNOLOGIA LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e da Cédula de Identidade nº 060-MP/PA, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **FONMART TECNOLOGIA LTDA**, portadora do CGC/MF nº 31907728/0001-25, estabelecida à Rua Guimarães, Quadra 45, casa 5, Quintas do Calhau, São Luís, Maranhão, CEP 65.047-460, Fone (98) 2109-5500, representada pelo **Sr. DARCI DE JESUS FONTES JUNIOR**, portador do CIC/MF nº 894.220.667-00, RG nº 06980229-6-IFP-RJ, Diretor Comercial, residente e domiciliado em São Luís-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2009-MP/PA**, por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 1688/2009/SGJ-TA (Protocolo nº. 31266/2009)** e fundamentado na Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores das Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Estadual nº 5.416/87 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO EXTERNO PARA O EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do Edital. A quantidade licitada poderá ser acrescida ou reduzida nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos.

- a) Pregão nº **046/2009-MP/PA**;
- b) Proposta da **Contratada**, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência,

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser entregue no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará (**Assessoria Militar**), situado na Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, de segunda a sexta-feira, de 8h às 17h, e montado nos seguintes endereços:

- 4.1.1. Praça Felipe Patroni (Rua João Diogo) em frente à Rua Ângelo Custódio – 01(uma) câmera com acessório para poste;
- 4.1.2. Av. 16 de Novembro, em frente à Promotoria de Justiça Criminal – 01(uma) câmera com acessório para parapeito;
- 4.1.3. Sala de Monitoramento da Assessoria Militar (Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará) – Gravador, Monitor e Joystick.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.2. A contratada deverá realizar a montagem, conectorização e programação dos equipamentos adquiridos, ficando o Contratante responsável pela infra-estrutura e passagem dos cabos de fibra ótica;

4.3. Todos os equipamentos licitados deverão ser compatíveis entre si;

4.4. O prazo para **execução total do objeto** será de até **40 (quarenta) dias**, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato.

4.4.1. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.4.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito ao Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.

4.5. Do recebimento

4.5.1. O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **05 (cinco) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

4.5.2. O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento provisório.

4.5.3. Os equipamentos importados deverão ser entregues acompanhados da quarta via das guias de importação/notas fiscais, onde esteja claramente caracterizado o mesmo, inclusive com citação do número de série, comprovando assim o pagamento dos tributos de importação previstos em lei;

4.5.4. No caso de equipamentos nacionais, deverá ser apresentada a documentação oficial emitida por órgão governamental que permita comprovar que suas industrializações são realizadas no território brasileiro;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor global do presente Instrumento será de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** conforme disposto na proposta da CONTRATADA adjudicada pelo Contratante.

5.2. Os preços fixados nesta cláusula compreendem todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto.

5.3 O preço deverá ser fixo e irrevogável, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado no **Banco do Brasil, Agência nº 0020-5, Conta-corrente nº 19201-5**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Assessoria Militar desta Instituição, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

6.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03122.0125 4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390.39 – OST – Pessoa Jurídica

4490.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1. O **Contratado** deverá prestar garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

8.1.1. O **Contratante** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do **Contratado** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

8.1.2. O **Contratado** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo **Contratante**.

8.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do **Contratado**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao **Contratante**.

8.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA

9.1. Da Assistência Técnica

A assistência técnica compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos, independentemente da existência de falha material, incluindo o esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários.

9.2. Da Garantia de Fábrica

9.2.1. A Contratada deverá fornecer Garantia de Fábrica por 03 (três) anos, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos nos equipamentos instalados, inclusive a reposição de peças e mão-de-obra, assim como suporte técnico via telefone, e-mail ou fax pelo mesmo prazo;

9.6.2. No caso de envio de equipamentos defeituosos à Contratada, a mesma deverá providenciar a solução do problema em no máximo 07(sete) dias, contados da notificação.

9.6.2.1. Caso o período de manutenção do equipamento defeituoso seja superior ao prazo estipulado no subitem 16.5.2 do Edital, a Contratada deverá realizar a substituição provisória do mesmo, por modelo igual ou similar, com as mesmas especificações do Termo de Referência, a ser avaliada e autorizada pela Assessoria Militar desta Instituição.



9.6.2.2. O contratante se responsabilizará pelas despesas relativas ao envio do equipamento defeituoso à Contratada, ficando a Contratada responsável pelo retorno do equipamento ao local de instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;

10.2. Cumprir fielmente todos os termos do presente Instrumento;

10.3. Realizar os serviços de montagem nos horários determinados pela Contratante;

10.4. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento dos produtos;

10.5. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e de segurança;

10.6. Realizar a montagem, conectorização e programação dos equipamentos;

10.7. Manter os locais de trabalho em ordem;

10.8. Executar os serviços por profissionais habilitados e experientes, os quais deverão estar devidamente trajados e portando crachá de identificação;

10.9. Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante;

10.10. Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante;

10.11. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva e responsabilizar-se pelo uso adequado dos mesmos pelos seus empregados;

10.12. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação;

10.13. Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante;

10.12. Retirar, diariamente, às suas expensas, todo o entulho gerado durante a execução dos serviços;

10.11. Proceder à recomposição de forros, paredes, pisos, dentre outros, devendo restabelecer a condição inicial do ambiente;

10.16. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;

10.17. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado;

10.19. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

10.19. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.21. No período da garantia, a Contratada fica obrigada a refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento; no prazo a ser estipulada pela Contratada;

10.22. Deverá ser fornecida documentação completa dos equipamentos, esquemáticos, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento, na forma de impressos originais em gráfica;

10.23. Após a instalação do sistema de monitoramento, deverá ser ministrado um treinamento sobre seu funcionamento e modo de operação, para a equipe de monitores, através de instrutores do fabricante dos equipamentos fornecidos, no local da instalação e no período determinado pela CONTRATANTE. O treinamento deverá incluir aulas teóricas e práticas do sistema implantado;



10.24. A contratada deverá fornecer, sem custos a Contratante, **04(quatro)** vagas para Curso/Treinamento Técnico sobre Configuração e Diagnóstico de Falhas nos equipamentos instalados, com a devida Certificação, a ser realizado na fábrica dos equipamentos adquiridos, sendo que as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de seus integrantes, serão da responsabilidade da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 11.2. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital; prazo de validade e condições de acondicionamento;
- 11.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 11.4. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;
- 11.5. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;
- 11.6. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;
- 11.7. Deverá responsabilizar-se pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem decorrente do Curso/Treinamento Técnico na Fábrica;
- 11.8. Deverá responsabilizar-se pela infraestrutura e passagens de cabos (fibra ótica);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto deste contrato, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.3. MULTA

12.3.1. Multa pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, na montagem ou na substituição do objeto desconforme com as especificações, na seguinte conformidade:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (meio por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- b) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

12.3.2. Multa pelo descumprimento do prazo máximo para solução do problema estipulado, na seguinte conformidade:

- A) Atraso de até 07 (sete) dias, na resolução do problema: multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do equipamento, sem a devida substituição do mesmo por um equipamento provisório;
- B) Atraso superior a 07 (sete) dias na resolução do problema, sem a devida substituição do mesmo por um equipamento provisório : multa de 1% (um por cento) sobre o valor do equipamento até o limite máximo de 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.3.3. Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato ou de seu remanescente; no caso do objeto não estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I); e não for substituído conforme as especificações; e em outras hipóteses de inexecução parcial das obrigações assumidas.

12.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Empenho, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em aceitar/retirar a Nota de Empenho ou assinar/retirar o Contrato, dentro do prazo estabelecido **no subitem 11.1.2 do Edital**, e nos demais casos de inexecução total das obrigações assumidas.

12.3.5. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência.

12.3.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.3.7 O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída, ou da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito ou à garantia referidos neste subitem, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente. Se o valor da multa for descontado da garantia, esta deverá ser reforçada pela Contratada;

12.4. SUSPENSÃO

12.4.1. Nos casos de inexecução total do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento e da instalação do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

13.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste instrumento.

13.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **02 (dois) meses**, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e o motivo tenha sido aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo a exceção prevista no que se fizerem § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 16.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
16.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;
16.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.
16.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

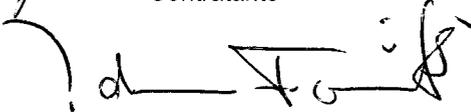
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 18 de dezembro de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


FONMART TECNOLOGIA LTDA
Robson Ângelo Fontes

TESTEMUNHAS:

1 - 
RG: 4244457 - SSP/PA

2 -
RG:



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31571 de 23/12/2009

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contrato

Número de Publicação: 56777

Contrato: 109/2009

Objeto: Aquisição e instalação de sistema de vídeo-monitoramento externo para o Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará e para a Promotoria de Justiça Criminal.

Valor Total: 75.000,00

Data Assinatura: 18/12/2009

Vigência: 21/12/2009 a 20/02/2010

Pregão Presencial: 46/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122012545340000	339039	0101000000	Estadual
03122012545340000	449052	0101000000	Estadual

Contratado: FONMART TECNOLOGIA LTDA

Endereço: Tv do Progresso, 5

CEP. 65047-460 - São Luís/MA Complemento: Quadra 45

Telefone: 9821095500

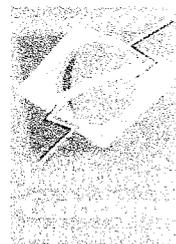
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

São Luís – MA, 18 de Dezembro de 2009.

FMT 2009205A – 01 - 12 – HS

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ
Rua Ângelo Custódio, nº 210, Cidade Velha
Belém - PA

PROCEM
Programa de Certificação de Empresas



Ass.: Proposta para Aquisição e Instalação de Sistema de Vídeo Monitoramento Externo para o Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará e para a Promotoria de Justiça Criminal, em Belém - PA.

Prezado(s) Senhor(es),

Manifestando nosso interesse em participar do referido Certame (Pregão Presencial Nº. 046/2009-MP/PA), estamos apresentando, a esse respeitável Órgão, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos da planilha abaixo para **Aquisição e Instalação de Sistema de Vídeo Monitoramento Externo para o Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará e para a Promotoria de Justiça Criminal, em Belém - PA**, em conformidade com as especificações e características consignadas no Edital e seus Anexos:

1. PREÇO

O preço global, da Fonmart, proposto é de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais)** fixo e irrevogável, pelo período de validade da proposta.

MATERIAL	UNID	QTD	Preço Unitário	TOTAL
ITEM 01 – Câmera de Vídeo Móvel Outdoor em Dome. Adome500i PTZ, 36X, D/N, NTSC, NA, Ext, M, incolor, 24VAC – Bosch VG4-524-ECS0M. Fonte, 24VAC, montagem susp, P (sem trafo, montagem também M, C) – Bosch VG4-A-PA0 CÂMERA TIPO DOME para aplicações externas, com o acondicionamento próprio do fabricante do conjunto dome/câmera sem qualquer tipo de adaptação / alteração ou utilização de módulos de acondicionamento fabricados por terceiros, sendo este acondicionamento comprovado pelo catálogo do fabricante. <ul style="list-style-type: none">• A câmera dome é uma plataforma de monitoramento robusta e resistente a vandalismo que permite a sua atualização através de módulos com funções distintas;• A cúpula é transparente e possui certificação de cumprimento da norma UL 1598 sobre impacto horizontal em dispositivos de iluminação;	UN	2	12.078,14	24.156,28

<ul style="list-style-type: none"> • É construída em policarbonato de espessura mínima de 2,6 mm e ser capaz de suportar um impacto de um corpo de teste com 4,5 kg caindo de uma altura de 3,3m; • As câmeras domes serão disponibilizadas uma na versão de montagem para parapeito e a outra na versão de montagem para poste; • Câmera com processamento digital de sinal (DSP) com CCD 1/4", NTSC, com 768x494 pixels; • Câmera para iluminação mínima, módulo day night de 1,4lux em colorido e 0,005 lux em Preto e Branco; • Câmera com lentes de comprimento focal de 3,5 ~ 91,0 mm; • Câmera com Zoom óptico mínimo de 36x e 12x digital; • Resolução Horizontal de 540 Linhas; • Razão Sinal Ruído > 50 dB; • Filtro de Corte de Infra-Vermelho (filtro Day & Night); • Ampla Faixa Dinâmica (Wide Dynamic Range); • Câmera é dotada de auto íris e auto foco; • Controle Automático de Ganho (AGC), Compensação de luz de fundo (BLC); • Movimento horizontal (PAN) em 0° (zero graus) a 360° (trezentos e sessenta graus) contínuos, sem fim de curso; • Giro vertical Tilt de +18° (dezoito graus) a 90° (noventa graus) com pivotamento eletrônico da imagem a 90 graus; • Pelo menos até 210°/seg de Velocidade de Pré-Posicionamento de Panorâmica e de Inclinação; • A câmera possui pelo menos 20x máscaras de privacidade programáveis, e permitindo criação de no mínimo 8x máscaras dentro da mesma cena. Pode também escolher de entre uma gama de cores: negro, branco e fosco. • A CPU armazena no mínimo 90 (noventa) presets com cada um sendo programável com até 16 caracteres de título; • Quando um operador parar a câmera por controle manual e um período de tempo programável expirar, a câmera executará no mínimo uma das opções de programação: <ul style="list-style-type: none"> a. Retornar a um determinado preset; b. Retornar a ronda que estava previamente sendo executada; c. Não fazer nada. • Faixa de temperatura de operação de -40°C a 50°C, e de umidade relativa de 0 a 100%; • Possui 3 (três) tours de monitoramento programáveis; • Controle de acesso à câmera configurável para até 8 usuários; • Conexão BNC (75 ohms); • Mínimo de 7 (sete) entradas de telealarmes; • Mínimo de 4 (quatro) saídas de telesinais; • Consumo máximo em até 50W, operação com 24VAC; • Opera sob grau de proteção em IP66; • Possui supressor de surto nas conexões de telealarmes, telecomandos, alimentação AC e saída de vídeo; • Caixa anti-vandalismo, inclusive a cúpula; • Possui suporte do mesmo fabricante para fixações em parede, poste, topo de telhado, permitindo perfeita fixação da câmera e correta proteção para os cabos de ligação. 				
<p>ITEM 02 – GRAVADOR DE IMAGEM DIGITAL (DVR) DVR Divar XF, 16 Can, 16 Audio, Sem DVD-RW, 1,5TB – Bosch DHR-1600A-150A</p>	UN	01	25.188,63	25.188,63

DivarXF HDD para expansão 500GB – Bosch DHR-XS050-A

- O equipamento é capaz de operar de forma independente (stand alone), também permiti acesso e conectividade com centrais de monitoramento remotas, interligadas através de redes LAN, MAN, WAN e internet, com conexão física direta através de interface Ethernet 10/100Base T, suportando os protocolos ICP/IP, DNS, DDNS, http, NTP e DHCP. É adotada, para esta especificação a seguinte observação: define-se como “stand alone” os DVRs que podem operar de forma autônoma e auto-suficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Excluem-se deste conceito os DVRs montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores domésticos/comerciais convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como DVR monobloco;
- O equipamento é do tipo monobloco compatível com racks de 19 polegadas, de modelo e tipo padronizado em linha de produção industrial, de uso corrente e devidamente testado no mercado nacional e/ou internacional;
- Dispõe do recurso de autenticação digital de imagens / assinatura de marca d’água nas imagens;
- Capaz de processar e gravar imagens oriundas de até 16 câmeras independentes (sinal de vídeo NTSC composto de 1 Vpp em 75 ohms), com saídas BNC terminadas em “loop”;
- Permite visualizar todos os sinais oriundos das câmeras (dezesesseis) em tempo real, em tela cheia ou multiplexada em 8 e 16 imagens, realizando pesquisa de imagens, simultaneamente, sem prejuízo ao processo de gravação programado e à transmissão de informações via rede de comunicação;
- Permite exportação das imagens gravadas via interface USB para unidade de gravação externa;
- Permite velocidades de visualização de até 480 imagens por segundo com resolução de 352x240 pixels, para os 16 canais de vídeo simultaneamente;
- Permite velocidades de gravação ajustável, de no mínimo, 480 imagens em 352 x 240 pixels por segundo, ou 240 imagens em 352 x 240 pixels por segundo (padrão NTSC);
- Grava com resolução (em pixels) selecionável CIF, 2CIF e 4CIF, permitindo alteração da resolução por câmera individual ou alternativamente, por grupo de câmeras (até 4 câmeras no máximo), evento de alarme ou programação específica, de forma a permitir aproveitamento maior da capacidade de gravação do HD, sem prejuízo à disponibilização de eventuais imagens específicas de elevada resolução. Quando programado na condição de resolução máxima, o equipamento deverá permitir gravar imagens com qualidade mínima de 704x480 pixels (padrão NTSC);
- Permite programações de visualização de imagens como sequenciamento, priorização, separação por grupos, repetição em ritmos diferentes por câmera. Assim como visualização da imagem ao vivo junto com a recuperada simultaneamente;
- Realiza a gravação em formato MPEG4;
- Possui sistema de gravação em disco rígido integrado no

<p>monobloco com capacidade de gravação de no 0,16 a 2TB, com possibilidade de ampliação da capacidade via acréscimo de unidades de armazenamento externas em DVD;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permite operações com as teclas do equipamento, mouse local, controle remoto com infravermelho, teclado com joystick (operação com câmeras móveis) ou remotamente via SW de controle; • Permite ajuste de contraste, luminosidade e intensidade de cor de cada canal de vídeo individualmente; • Permite identificação de todas as 16 câmeras por título (mínimo de 12 caracteres), data e horário, nas imagens ao vivo e gravadas; • Permite gravação de imagens nos modos contínuo, programação horária até 120 dias no mínimo (schedule), vinculação a evento de alarme via vídeo detecção, ou por ativação de sensores discretos conectados no equipamento; • Dispõe de pré-alarme ajustável de 0 a 60 segundos (mínimo); • Permite a busca e pesquisa de imagens por dia, hora, câmera específica e grupo de câmeras (títulos), com vinculação a título da imagem (local, dependência), data e hora; • O equipamento suporta até 5 câmeras móveis conectado simultaneamente sobre ele; • Permite operação por rede elétrica monofásica, em 110 a 220 VAC (com seleção automática de voltagem) a 60 Hz; • Suporta condições ambientais de temperatura entre 0 e 40 graus centígrados e umidade relativa entre 0 e 80% (sem condensação); • Dispõe de 16 saídas de vídeo composto NTSC, saída para imagens instantânea de cada uma das 16 câmeras selecionada; • Possui no mínimo 16x entradas de telealarmes independentes e 8x saídas de telecomandos; • Dispõe de registro interno dos eventos ocorridos no equipamento (Log), acessível ao operador remoto, indicando perda de sinal de vídeo, alarmes e eventos diversos; • Dispõe de no mínimo 8x entradas de áudio a 30 kOhms e 1x saída de áudio a 100 kOhms; • O equipamento permite o acesso, operação e configuração completas, remotamente; • Permite transmissão de imagens via rede em velocidades de até 120 imagens por segundo, com recurso de gerenciamento de limite de banda utilizável, de forma a permitir limitar o impacto da transmissão sobre outros serviços de transmissão de dados. Suporta até 5x usuários remotos simultaneamente; • Dispõe de aplicativo para acesso remoto via rede local ou internet, assim como acesso local com mínimo de 3 níveis de senha de acesso, cada um destes níveis com múltiplas senhas; • Permite operação contínua e automática dentro de programação estabelecida (7 dias por semana x 24 horas por dia) não assistida, ou seja, dispensando necessidade de operadores locais ou remotos em ações rotineiras, devendo possuir funções automáticas de auto-teste e reativação automática em caso de paralisação do funcionamento por falta de energia, comunicação ou outras anormalidades temporárias que ocorram no aparelho nas instalações; 				
---	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> • O equipamento apresenta funcionamento estável, com imunidade a travamentos ou bloqueios de qualquer espécie, mesmo quando submetido a falhas de comunicação, energia, surtos de energia da rede ou na operação normal do equipamento, variações de temperatura e umidade próprias das diversas regiões do país, devendo recuperar a operação automaticamente, nas configurações anteriormente programadas, após cessada a causa da paralisação; • O equipamento possui certificações EM 50130-4, EM 55022, EM61000-3-2 e EM61000-3-3 ou certificação oficial equivalente emitida por órgão credenciado no INMETRO, referente a compatibilidade eletromagnética /emissões eletromagnéticas e segurança; <p>Serão fornecidos a Assessoria Militar do Ministério Público do Estado do Pará, pelo fabricante/fornecedor, todos os softwares de gerenciamento, operação local e comunicação remota do DVR, com licenças que permitam a utilização de até 5 usuários remotos, para todos os equipamentos adquiridos;</p>				
<p>ITEM 03 – Joystick para controle das câmeras de vídeo Teclado Digital – Bosch KBD-DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • permite o controle das câmeras acopladas (pan, tilt, zoom, função preset e acionamento da seqüência programada de câmeras); • tem teclas de atalho para as funções mais usuais, bem como deverão permitir programação de teclas específicas para funções específicas. Deverão ainda possuir alavanca (tipo joystick) que permita no mínimo as funções pan, tilt e zoom. • Consumo máximo de até 5W. 	UN	01	2.314,35	2.314,35
<p>ITEM 04 – MONITOR DE 19" Monitor de ecrã plano LCD de 19 polegadas – Bosch UML-19P-90 Suporte para montagem em parede fixo – Bosch UMM-LW-20B</p> <p>Será fornecido o monitor LCD de 19" a ser fixado na parede dentro da sala da Central Integrada de Segurança (CIS), o equipamento possui as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tela LCD: TFT LCD ativo; • Padrão NTSC; • Amplitude do sinal de entrada: 1,0 Vpp vídeo composto; • Impedância de entrada de vídeo: 75 ohms; • Controles frontais: Liga/Desliga - via menu: <ul style="list-style-type: none"> - Matiz; - Saturação; - Contraste; - Brilho; - Nitidez; • Cores: 16.7 milhões; • Dimensão da tela: 19"; • Resolução de 1280 x 1024 com 1,3 megapixéis; • Contrastes de 800:1 • Brilho de 300 cd/m²; • Tempo de resposta mínimo de 5 ms que reduz o efeito de linhas verticais indesejáveis ("smear") e o efeito fantasma • Fonte de alimentação automática de 100/240 Vac, 50/60Hz • Baixo consumo de energia (inferior a 40 W) • Entradas VGA e DVI para DVR ou aplicações de PC • Tensão de operação: 100 to 264 VAC, 50/60Hz; 	UN	01	2.435,55	2.435,55

<ul style="list-style-type: none"> • Ângulo de visão: 160° / 160° (Hor./Vert.); • Suporta funções PIP (picture-in-picture) e PAP (picture-and-picture); • Saídas de vídeo com conexão BNC em loop; • Entradas VGA e DVI; • Possui saída de áudio com mínimo de 5W; • Compatibilidade eletromagnética (EMC): CE ou FCC parte 15 <p>OBS.: Será fornecido com todos os acessórios necessários para sua fixação no teto e/ou parede.</p>				
<p>ITEM 05 – Kit de fibra óptica 850NM FOM, Bi-Directional (use c/ LTC4637 series rack) – Bosch LTC4629/00 850NM FOM, Bi-Directional, 120VAC – Bosch LTC4628/60 Rack & Power Supply p/ módulo fibra óptica, 120VAC – Bosch LTC4637/60</p> <p>É um dispositivo de conversão analógico de fibra óptica para utilização com a vídeo, utilizando os módulos de comunicações fixos ou padrão. Este é um módulo transmissor de vídeo/receptor de dados concebido para ser montado diretamente com câmeras domes analógicas, operando com conjunto transmissor e receptor (este devendo ser alojado dentro de um rack de 19”).</p> <p>Além de sinal de vídeo composto, o sistema deve ainda suportar sinal de controle de PTZ do central até câmera Dome remoto.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento de onda de 850 nm e/ou 1310 nm; • Transmissão via fibra ótica multimodo, com alcance de até 4km; • Largura de Banda de Vídeo 5 Hz a 10 MHz; • Ganho de diferencial < 5%; • Relação sinal/ruído (SNR) > 55 dB a atenuação de 10 dB; • Potência de Saída do Transmissor 25 uW (-16 dBm); • Limite de Perda Óptica 14 dB em sistema; • Uma (1) para as transmissões bifásicas e simplex RS-232, ou duas (2) para as transmissões duplex RS-232; • Temperatura de armazenamento: -40°C a +60°C; • Umidade 0% a 95% relativa, sem condensação; • Compatibilidade Electromagnética (EMC); • Cumpra a norma FCC Parte 15, ICES-003 e os regulamentos CE; • Segurança do produto Conforme aos regulamentos CE e normas UL, CSA, EN e IEC; 	PAR	02	6.740,92	13.481,84
<p>ITEM 07 - Mão de obra para montagem física de 02 (duas) câmeras PTZ, conectorização, programação e treinamento</p>	UN	01	7.423,35	7.423,35



Inicialmente, cabe-nos prestar as seguintes informações:

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão de Abertura desse Pregão.**

Prazo de Entrega e Instalação: **40 (quarenta) dias**

Prazo de Garantia: **Os equipamentos terão 03 (três) anos de garantia.**

Razão social: **Fonmart Tecnologia LTDA**

CNPJ/MF: **31907728/0001-25**

Endereço: **Rua Guimarães qd. 45, nº. 5**

Cep: **65067-460**

Bairro: **Quintas do Calhau**

Cidade: **São Luis**

Estado: **Maranhão**

E-mail: **darci.fontes@fonmart.com.br**

Fone/Fax: **(98) 2109-5500**

Nome do estabelecimento bancário: **Banco do Brasil**

Número da Agência: **0020-5**

Conta-Corrente: **19201-5**

Dados do encarregado p/ assinatura do respectivo contrato:

Nome: **Darci de Jesus Fontes Junior**

Endereço: **Rua das Ararajubas – Edifício Punta Del Este Aptº 1304**

Bairro: **Calhau**

Cidade: **São Luis**

Estado: **Maranhão**

Estado Civil: **Casado**

Profissão: **Empresário**

Cargo: **Diretor Comercial**

Cédula de Identidade: **06980229-6 IFP-RJ**

CPF/MF: **894.220.667-00**

Informamos, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de fornecimento e instalação do sistema, desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.



Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Marcelo Caio de Miranda Silva

Representante Legal para o Pregão 046/2009-MP

RG: 3.644.318 SSP-MG

CPF: 580.736.396-53

(91) 8117-1985 / (91) 3249-4981

Belém/PA, 18 de Dezembro de 2009